Governo cria Banco de Fomento

SUMÁRIO

Com a criação da Instituição Financeira de Desenvolvimento, o Governo pretende atenuar as insuficiências do mercado no financiamento das PMEs, designadamente em matéria de capitalização e de financiamento, e desta forma melhorar as condições de financiamento da economia.

CONTACTOS

António de Macedo Vitorino
avitorino@macedovitorino.com

André Dias
adias@macedovitorino.com

A Instituição Financeira de Desenvolvimento (**IFD**), criada pelo Decreto-Lei n.º 155/2014, de 21 de Outubro, tem como missão colmatar as falhas de mercado no financiamento das Pequenas e Médias Empresas (**PMEs**) de cariz não financeiro consideradas viáveis.

A IFD tem como principais objectivos:

- Desempenhar as funções de gestão "grossista" de instrumentos financeiros públicos de estímulo, incentivo e orientação do investimento empresarial em bens e serviços transaccionáveis;
- Aperfeiçoar a integração institucional dos instrumentos financeiros existentes; e
- Melhorar as condições de financiamento da economia, através da redução dos custos, do aumento das maturidades de financiamento de empresas consideradas viáveis, do aumento da liquidez disponível e da criação de novos instrumentos de financiamento e capitalização.

Para este efeito, a IFD assumirá a gestão e administração de fundos de investimento, de outros patrimónios ou de instrumentos de natureza análoga, todos suportados por fundos públicos de apoio à economia e realizará operações de crédito, incluindo concessão de garantias e outros compromissos.

Adicionalmente, a IFD poderá desenvolver, junto das PMEs, uma actividade de consultoria em matéria de estrutura do capital, estratégia empresarial e questões conexas, e de compra e fusão de empresas.

À IFD compete assegurar:

- A gestão de instrumentos financeiros com recurso a financiamento de fundos europeus estruturais e de investimento, incluindo os relativos ao quadro comunitário de apoio 2014-2020;
- A gestão de reembolsos associados aos diferentes períodos de programação no âmbito dos fundos europeus;
- A gestão de instrumentos financeiros com recurso apenas a financiamento de instituições financeiras multilaterais e instituições de desenvolvimento nacionais; e
- O exercício de funções de apoio técnico sobre modelos de financiamento público, com o intuito de promover a competitividade e a internacionalização das empresas portuguesas.

A IFD será detida exclusivamente por capitais públicos e tutelada pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do desenvolvimento regional.